



2077/00

LEI N.º 3.548, de 23 de novembro de 2001 Institui a "SEMANA MUNICIPAL DA POLÍCIA CIVIL" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "SEMANA MUNICIPAL DA POLÍCIA CIVIL", que será comemorada anualmente, durante a semana do dia 21 de abril - "Dia da Polícia".

Art. 2º - A "Semana Municipal da Polícia Civil" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Guaratinguetá.

Art. 3º - Os objetivos da "Semana" são palestras com os seguintes temas:

- I - exaltação de Joaquim José da Silva Xavier, Patrono da Polícia;
- II - competência da Polícia Civil na apuração de infrações penais através de lavratura e Termo circunstanciado;
- III - competência da Polícia Civil na apuração de infrações penais mediante instauração de inquérito policial;
- IV - exercício da Polícia Judiciária, administrativa e preventiva especializada.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2001.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 49/2001, de autoria do Vereador Fábio Germano Figueiredo Cabett.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXIII.